

**“TEORIA DA SOCIEDADE” CONFORME NIKLAS LUHMANN, E “A
CONDIÇÃO HUMANA” DE HANNAH ARENDT, RELACIONADOS COM A
VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS**

Caroline Fockink Ritt *

Rosane T. Carvalho Porto **

RESUMO

O artigo tem por finalidade apresentar de maneira pontual, sem a pretensão de esgotar o assunto, uma breve contextualização sobre os principais pontos estudados a respeito da teoria da sociedade desenvolvida por Niklas Luhmann. Além disso, aborda sobre a condição humana cotejada por Hannah Arendt. Nesse universo contextual, o que também se pretende é trazer a discussão para o cenário local sobre a importância do enfrentamento da violência contra os idosos pelos atores sociais. Dito de outra maneira, o que se espera por parte da sociedade é um maior engajamento e comprometimento com os idosos. Logo, para que isso ocorra, faz-se necessário preliminarmente, uma compreensão sistêmica sobre a realidade social que envolve essa parcela da população, que também é merecedora de reconhecimento e garantia dos seus direitos.

PALAVRAS-CHAVES: TEORIA DA SOCIEDADE, DIGNIDADE HUMANA,
IDOSO, DIREITO

ABSTRACT

The paper has for purpose to present, in a prompt way, without the pretension to deplete the subject, a brief contexture on the main points about the society theory developed by Niklas Luhmann. Moreover, it approaches on the human being condition compared for

* Advogada, Especialista em Direito Penal e Processual Penal e Mestre em Direito, área de concentração: Políticas Públicas de Inclusão Social, ambas pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Integrante do Grupo de Pesquisa: Direito, Cidadania e Políticas Públicas, coordenado pela Pós-Dr^a Marli M. M. da Costa. Professora de Direito Penal e Criminologia na UNISC. carolineritt@viavale.com.br.

** Especialista em Direito Penal e Processual Penal e Mestre em Direito, área de concentração: Políticas Públicas de Inclusão Social pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Integrante do Grupo de Pesquisa: Direito, Cidadania e Políticas Públicas, coordenada pela professora Pós-Dr^a Marli M. M. da Costa. Professora de Direito Penal na UNISC. rosaneporto@unisc.com.br

Hannah Arendt. In this contextual universe, it was also intended to bring the quarrel on the importance of the confrontation of the violence against the elders for the social actors for the local scene. In another way, what the society expects is a bigger enrollment and compromise with the elders. Therefore, for this to occur is necessary, preliminarily, a systematical understanding on the social reality that involves this parcel of the population, that also is deserving of recognition and guarantee of its rights.

KEY WORDS: SOCIETY THEORY, HUMAN BEINGS DIGNITY, ELDERS, RIGHT

NOTAS INTRODUTÓRIAS

O presente trabalho procura, sem pretensão de esgotar o assunto, conceituar e explicar os principais pontos estudados a respeito da teoria da sociedade desenvolvido por Niklas Luhmann, partindo da conceituação e diferenciando o que são sistema e ambiente sociais.

Destaca a importância da comunicação nesta concepção de sociedade, a importância de se considerar a sociedade um sistema autopoietico, fechado e autorreferencial. Busca relacionar o desenvolvimento e conceitos de Luhmann com o livro, considerado clássico, de Hannah Arendt – *A condição Humana*, ressaltando, na medida do possível, pontos que ambas as obras clássicas possuem em comum. Também é feito no presente trabalho, uma relação, entre o que foi trazido por Luhmann, e Arendt com o tema idosos, ou seja, envelhecimento da população, principalmente no aspecto da violência contra eles, que é o tema que será tratado pela autora-mestranda em sua Dissertação do Mestrado em Direito.

Finalmente, analisa-se a teoria da sociedade quando se refere a irritação dos sistemas, no aspecto de que quando os idosos, que sofreram violência, buscando tutela e proteção no Poder Judiciário contra seus agressores. Assim, estão “irritando o sistema”, pois tal situação sai do sistema social, para que outro subsistema, o Poder Judiciário, preste sua tutela. Apesar de cada sistema ser fechado em si mesmo, não significa que seja isolado, o que permite que um sistema acabe ‘irritando’ o outro.

1 A sociedade de acordo com Niklas Luhmann

Diante de uma sociologia que acabou renunciando o pensar a sociedade como um todo, Niklas Luhmann desenvolve uma teoria que entende a sociedade na concepção de um sistema, o que também significa pensar a sociedade no seu complexo e na sua complexidade. Tal sistema possibilita a diferenciação da sociedade e governo na evolução dela mesma. As teorias parciais dos sistemas de funções – política, economia, educação, etc, ficam enquadrados dentro de uma teoria global, qual seja, teoria do sistema da sociedade.¹

Com o dispositivo teórico que advém de uma teoria de sistemas, Luhmann busca separar o social de tal forma que a sociedade aparece como um sistema e o aspecto humano como um ambiente desse sistema. Tal ambiente fica caracterizado sobretudo por uma unidade de operação, onde o homem aparece para ele mesmo e para o observador de uma unidade, pois não constitui um sistema, também não é possível constituir um sistema com uma pluralidade de homens.

Os sistemas se constituem se mantêm através da criação e a conservação da diferença com o ambiente, utilizam seus limites como forma de regular suas diferenças. Sem diferença com respeito ao ambiente não haveria auto-referência, já que a diferença é a premissa para a função de todas as funções de todas as operações.

Teoria sistêmica é dotada de uma universalidade, e esta se associa a outras características suas, que ao mesmo tempo é um dos conceitos básicos por ela empregado é a reflexividade. Por pretender uma universalidade, de tudo querer explicar, a teoria dos sistemas há de, por si mesma, explicar a si própria, o que lhe atribui uma outra característica, que é atribuída aos sistemas estudados, quais sejam: a auto-referência.

¹ LUHMANN, N.; DE GEORGI, R. *Teoria de la sociedad*. Guadalajara, Jalisco, México: Universidad de Guadalajara, 1993.

O ser humano é o ambiente do sistema: produz barulho, inquieta, desestabiliza o sistema, pois este pode somente reconstruir-se em consequência de um dinamismo preestabelecido, através de processos de acumulação evolutiva. O social e o ser humano são entidades autônomas. Cada um atua com princípios de operações diferentes (comunicação-consciência) e não podem ser reduzidos a um denominador comum. Entre o ser humano e a sociedade existe um acoplamento estrutural, significando que a evolução encontrou na comunicação da sociedade o meio de socialização do homem.²

Sistema e ambiente: considerados como parte de uma forma, podem existir separadamente, mas não pode existir um sem o outro. Sistema é autônomo não somente no aspecto estrutural, mas também no aspecto operativo.³ O sistema não pode ficar fechado de uma forma que não possua contradições. O conceito de sistema remete, necessariamente, ao conceito de ambiente, pois um não fica isolado do outro.

Teoria da sociedade é a teoria do sistema social complessivo, que inclui em si os demais sistemas sociais. Sociedade está compreendida como um sistema, que não é outra coisa que a distinção entre sistema e ambiente, mas para dizer o que é a sociedade necessário especificar as particulares dos sistemas sociais, especificando as particularidades de cada um.⁴

Teoria de sistemas sociais compreende todas as observações que valem para todos os sistemas sociais, inclusive para os sistemas de interação de breve duração e limitado significado. Pode ser confrontada com os sistemas de organização e com os sistemas da interação entre presentes, porém também com outros tipos de sistemas sociais. Na base está o paradoxo que afirma que um sistema social entre outros muitos inclui em si, ao mesmo tempo, todos os outros.

Coloca Arendt⁵ que a vida ativa, descrita por ela como a vida humana, quando se empenha em fazer alguma coisa, possui raízes que, além de serem permanentes num

² Ibidem, p. 13.

³ Ibidem, p. 35-37.

⁴ Ibidem, p. 42-46.

⁵ ARENDT, Hannah. *A condição Humana*. Tradução de Robero Braga. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

mundo que é dos homens, também nas coisas que são feitas por esses homens. Um mundo que a própria vida humana jamais chega a abandonar ou que transcende completamente. Identificando-se com o conceito de Teoria Sistêmica de Luhmann, quando desenvolve o raciocínio em ser ou não o homem um animal social ou político, argumenta Arendt no seguinte sentido:

As coisas e os homens constituem o ambiente da cada uma das atividades humanas, que não teriam sentido sem tal localização; e, no entanto este ambiente, o mundo ao qual vivemos, não existiria sem a atividade humana que o produziu, como no caso das coisas fabricadas; que dele cuida, como no caso das terras de cultivo; ou que o estabeleceu através da organização, como no caso do corpo político. Nenhuma vida humana, nem mesmo a vida do eremita em meio à natureza selvagem, é possível sem um mundo que, direta ou indiretamente, testemunhe a presença dos outros seres humanos.⁶

A teoria geral dos sistemas autopoieticos⁷, exige que se indique com precisão a operação que realiza a *autopoieses* do sistema e que deste modo delimita ao sistema com respeito ao seu ambiente.

Sobre a idéia de sociedade enquanto sistema autopoietico, a teoria entende que os elementos que compõem a estrutura desse sistema e que se relacionam entre si, principalmente em caráter autoprodutivo, são comunicações. Tais comunicações baseiam-se num processo que é circular e interativo, abandonando-se a idéia de hierarquia, cada elemento mantém uma relação com um outro, o que acaba dotando este sistema de organização autopoietica.

2 comunicação

Entre o ser humano e a sociedade existe uma união estrutural⁸, o que significa que a evolução encontrou na comunicação da sociedade o meio da socialização do homem.

⁶ Ibidem, p. 31.

⁷ Teoria autopoietica: surge nos meados da década de 70, uma concepção biológica que tenta explicar o fenômeno da vida, o mistério da força vital. Dois pesquisadores chilenos, Humberto Maturana e Francisco Varela (em "*De máquinas y seres vivos*", Santiago, 1973), desenvolveram a chamada teoria autopoietica para dar solução a tal mistério. A autopoiese no espaço físico constitui a condição última, necessária e suficiente da própria vida. Explicou que o fenômeno da vida se dá através da autonomia e de relações dadas entre os diversos elementos de um sistema, no caso específico, o biológico. O corpo sistêmico em que essas relações são desenvolvidas é dotada de uma organização formada da estrutura de seus elementos. E esse sistema é clausuradamente fechado, realizado em um meio próprio (espécie de ambiente), donde se realiza o processo de (re)produção de seus elementos, mantendo-se toda a organização, mesmo que a estrutura não seja a mesma.

⁸ Sem esquecermos que ao ser humano é sociedade.

Os humanos, as pessoas concretas, participam dos sistemas, mas não formam partes constitutivas destes, nem mesmo da sociedade. A sociedade não está composta de seres humanos, mas somente de comunicação.⁹

De acordo com Luhmann, a civilização e seus resultados são consequência das condições do encargo da comunicação e se estende a um grau tão alto da evolução sócio-cultural que se tem alcançado que a única forma para os indivíduos concretos se adaptarem a esta situação é através dos processos comunicativos. O mundo das possibilidades sociais está circunscrito às possibilidades da comunicação. Tudo o que é comunicação é sociedade, entende-a como um elemento constitutivo da sociedade.

A sociedade é concebida como um sistema autopoietico de comunicação, ou seja, um sistema que é caracterizado pela organização auto-reprodutiva e circular de atos de comunicação. Sustenta-se que a partir desse circuito comunicativo geral e no núcleo do sistema social, novos e específicos circuitos comunicativos vão se gerando e se desenvolvendo: logo que esses circuitos emergentes atinjam um determinado grau de complexidade na sua própria organização auto-reprodutiva, o que pressupõe a emergência do chamado código binário específico que guie as operações auto-reprodutivas sistêmicas. Tornam-se autônomos do sistema social, geram, por sua vez, subsistemas sociais que são autopoieticos de segundo grau.

A sociedade é basicamente uma rede de comunicações: malha - comunicação é algo que se dá em sociedade, ou seja: o ato de comunicar + informação + compreensão. Esta malha de comunicações foi se diferenciando ao longo da história. Na sociedade moderna a comunicação ganha diferenciação, pois não é baseada em estratos, mas organiza competências comunicativas em funções diferenciadas, todos podem falar sobre todos os assuntos.¹⁰

⁹ LUHMANN, N.; DE GEORGI, R, op. cit., p. 15-17.

¹⁰ Palestra do professor Celso Campilongo.

Arendt se refere à sociedade também como uma “teia”: “Damos a esta realidade o nome de “teia” de relações humanas, indicando pela metáfora sua qualidade, de certo modo intangível”.¹¹ A referida autora complementa no seguinte sentido:

A rigor, a esfera dos negócios humanos consiste na teia de relações humanas que existe onde quer que os homens vivam juntos. A revelação da identidade através do discurso e o estabelecimento de um novo início através da ação incidem sempre sobre uma teia já existente, e nela imprimem suas conseqüências imediatas. Juntos, iniciam novo processo, que mais tarde emerge como a história singular da vida do recém-chegado, que afeta de modo singular a história da vida de todos aqueles com quem ele entra em contato. É em virtude desta teia preexistente de relações humanas, com suas inúmeras vontades e intenções conflitantes, que a ação quase sempre deixa de atingir seu objetivo; mas é também graças a esse meio, onde somente a ação é real, que ela “produz” histórias, intencionalmente ou não, com a mesma naturalidade com que a fabricação produz coisas tangíveis.¹²

3 Os idosos a partir desse contexto

Os homens são o ambiente da sociedade. Os idosos, por exemplo, fazem parte deste ambiente, pois estão na sociedade. A sociedade é um sistema complexivo, pois dentro de si estão incluídos os demais sistemas sociais. Cada sistema opera de forma fechada, com suas peculiaridades e observações. Fechados acabam construindo uma complexidade própria e não que isto signifique um isolamento dos outros sistemas dentro da sociedade, mas sim, tal fechamento operacional explicita quais os aspectos o sistema relaciona com as condições de seu ambiente.¹³

Conforme os conceitos acima colocados, os homens são o ambiente da sociedade. Os idosos, de acordo com a legislação brasileira, Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso- pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, por sua vez, fazem parte deste ambiente, pois estão na sociedade. Considerando sempre que a sociedade é um sistema complexivo, pois dentro de si estão incluídos os demais sistemas sociais.

Recentemente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgou na mídia brasileira seu estudo denominado de Revisão 2004 da Projeção da População, informando que, no início da década, o grupo de 0 a 14 anos representava 30% da

¹¹ ARENDT, op. cit., 195.

¹² Ibidem, p. 196-197.

¹³ LUHMANN, N.; DE GEORGI, R, op. cit., p. 39-41.

população brasileira, enquanto que os maiores de 65 anos eram apenas 5%, sendo que, em 2050, os dois grupos se igualarão em 18%.

A expectativa média de vida do brasileiro ao nascer será de 81,3 anos, a mesma da população japonesa nos dias atuais. Além disso, se em 2000 o Brasil tinha 1,8 milhões de pessoas com 80 anos ou mais, em 2050 esse contingente poderá ser de 13,7 milhões, o que demonstra toda a importância que o idoso terá na sociedade brasileira, com repercussão cada vez maior nas políticas públicas, em especial relacionadas à previdência e à saúde pública.

Assim, futuramente, dentro de uma perspectiva de 20 anos, haverá uma inversão da pirâmide social, em que haverá mais idosos do que jovens habitando o país. Situação semelhante já ocorre na Europa e em outros países desenvolvidos, eis que o processo já está mais adiantado¹⁴.

O filósofo alemão Frank Schirrmacher¹⁵, em seu livro “*A Revolução dos Idosos*”, ressalta que a humanidade está às vésperas de uma revolução econômica, política e cultural, motivada por uma modificação demográfica radical, justamente em face do envelhecimento rápido da população, afirmando que o mundo, no futuro, será um grande asilo de velhos. O mesmo refere ao envelhecimento europeu, especificadamente o da Alemanha. Entretanto, esse fenômeno traz implicações mundiais, aplicando-se também a América Latina e ao Brasil. Mas o envelhecimento aqui ainda não está tão nítido e tão rápido, por termos uma taxa de natalidade bem maior que os países europeus.

Contudo, esse fenômeno ocorrerá de qualquer forma, porém com um pouco mais de atraso que nos Estados Unidos e Europa, tanto é sua transparência no cotidiano brasileiro, que o poder público aliado a algumas instituições aprovaram um estatuto legal específico, voltado para a proteção da população idosa.

¹⁴ AGUSTINI, Carlos Fernando. Humanismo, velhice e Direito. In: MEZZARROBA, Orides (Org.) *Humanismo Latino e Estado no Brasil*. Florianópolis: Fundação BOAITEUX, 2003, p. 369-392.

¹⁵ SCHIRRMACHER, Frank. *A revolução dos idosos: o que muda no mundo com o aumento da população mais velha*. Tradução de Maria do Carmo Ventura Wollny. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

Ressalta o referido filósofo que a sociedade não está preparada para tal realidade, devido a sua expectativa de vida do século XIX, sendo que as nossas instituições, como o casamento, o Estado, as empresas e o próprio sistema de previdência, como conhecemos hoje, tudo vêm de uma época em que apenas 3% das pessoas ultrapassavam a barreira dos 65 anos.¹⁶ Nesse contexto Schirmacher argumenta que:

A passagem dos *babyboomers* – a geração nascida entre 1950 e 1964 – para a condição de aposentados causará em todo o mundo ocidental um aumento do número de idosos e, como um foguete com uma carga propulsora que nunca desvanece durante décadas, catapultará milhões de pessoas e indivíduos que, somados, constituem verdadeiros povos, para além do limite de idade de 65 anos, em um mundo não só com uma nova ordem econômica e social, mas também emocionalmente estranho.¹⁷

Com o aumento dos idosos, a própria estrutura familiar terá que se adaptar, já que as famílias serão mais verticais, englobando os filhos, os pais, os avós e, em alguns casos, até os bisavós, onde várias gerações viverão simultaneamente, razão pela qual a pessoa que está trabalhando terá de sustentar muito mais dependentes. Então, se não houver mudança do conceito de envelhecimento, como informa Schirmacher, “o mundo será dividido entre a fração dos provedores e a dos egoístas”¹⁸.

A velhice é considerada como uma das fases mais delicadas da vida de um ser humano, pois é nela que o indivíduo percebe as várias mudanças que ocorrem em sua vida sendo: físicas, mentais, econômicas e sociais. Muitas vezes, com a aposentadoria seu círculo de amizade acaba diminuindo devido ao afastamento profissional, e da mesma forma, os desafios familiares e domésticos são substituídos por uma tolerância pelos demais membros da família.¹⁹

Para Schirmacher as simples estatísticas são insensíveis, não captam a força explosiva que é o fato do envelhecimento mundial. De acordo com ele teremos então a imagem da Terra circulando no universo como um lar de velhos. E conseqüentemente

¹⁶ Ibidem, p. 7.

¹⁷ Ibidem, p. 8.

¹⁸ Ibidem, p.12.

¹⁹ REVISTA CONTEXTO SAÚDE. Ijuí: Unijuí. Ano II, nº 4. Janeiro/junho 2003. p.16.

com a velhice advém outras conseqüências como a senilidade, esquecimento, demência, e outras doenças nesta consciência coletiva.²⁰

E foi com a Revolução Industrial que a transformação da sociedade causou o surgimento da sociedade de massa, trazendo também como conseqüência, transformações na estrutura familiar, nas relações de trabalho, nos valores econômicos, morais e éticos. Na sociedade capitalista e de consumo em que vivemos, o valor às pessoas é atribuído conforme sua capacidade de produzir bens materiais e, neste contexto, o idoso é considerado como descartável, improdutivo, incompetente ou decadente.

As famílias estão cada vez mais reduzidas, deixando visíveis seus idosos, ao mesmo tempo que eles crescem em número. O sistema capitalista, que é voltado para a produção, acaba discriminando o idoso como alguém incapacitado para a força de trabalho, ao mesmo tempo que as aposentadorias, que seriam a justa recompensa pelos muitos anos de labuta, também pronunciam o abandono e a falta de opções sociais dos idosos.

O sistema capitalista somente valoriza o aspecto econômico, o que Arendt²¹ bem coloca, que gera também a admiração pública, pois, para ela a admiração pública e a recompensa monetária têm a mesma natureza, podendo uma substituir a outra. Sendo que a admiração pública é algo para ser usado e consumido, sendo que, atualmente, o status, acaba satisfazendo uma necessidade como o alimento satisfaz outra. A Admiração Pública é consumida pela vaidade individual.

Para que seja possível nos situarmos no mundo a referida autora lembra da história e das conseqüências da Reforma, que trouxe, dentro outras coisas, a nova mentalidade do capitalismo. Narra quase as conseqüências ocorridas na Alemanha, refletindo sobre o chamado “milagre econômico”, alemão no pós-guerra, onde ocorre um rápido surto de prosperidade que se alimenta não da abundância de bens materiais ou de qualquer outra coisa que seja estável, mas do próprio processo de produção e

²⁰ SCHIRRMACHER, op. cit., p. 9.

²¹ Ibidem, p. 66.

consumo.²² Diante dessa realidade, o idoso não está mais dentro desse sistema de produção monetária, conseqüentemente não produzindo admiração pública, que produz *status* e que é absorvida pela sociedade de consumo e de massas, e é por isso, que ele é discriminado e mal tratado.

Conforme Schirmacher há o envelhecimento biológico como também o social, pois, quando a natureza “começa a atacar”, ou seja, após os 40 anos, a sociedade passa a “atacar” também. Como ela possui muita pressa, faz com que as pessoas percam o rumo, tirando do homem sua posição dentro do grupo para assim, dispensá-lo de forma mais fácil. Tal ocorre através da criação de estereótipos sobre a velhice, e o alvo destes ataques é justamente a autoconfiança do idoso, sendo que a partir da referida idade muitos passam a perder a reputação até no trabalho, dentro desta visão de caricatura, e, a partir dos 50 anos, muito não agüentam mais esperar a hora para se aposentarem.²³

Continua ele no sentido de que insinuar que uma pessoa com 60, 65, 70 ou 75 anos não possui mais condições de desempenhar tarefas físicas ou intelectuais do trabalho cotidiano é uma das discriminações mais “traíçoeiras” da sociedade. Concluindo que são poucas os estudos que apontam que o envelhecimento leva necessariamente a uma diminuição da capacidade de desempenho na vida profissional, e, mesmo quando isso acontece, as experiências que possuem as pessoas mais velhas podem muito bem compensar suas falhas mecânicas, sendo que, o preconceito de que os idosos já desaprenderam muita coisa e não são capazes de reaprender ou não podem mais participar nas conversas, sem dúvida, é um ataque à dignidade humana.²⁴

Schirmacher, citando Arendt conclui sabiamente que apesar de nós envelhecermos o que vale é que “todo idoso foi jovem um dia, mas nem todo jovem se tornará velho, como se tornou muitas vezes no passado”²⁵ E para completar o pensamento acima, parafraseia-se Arendt quando menciona que o labor é o modo pelo qual o ser humano alcança satisfação de se considerar um ser vivo.²⁶

²² Ibidem, p. 264-265.

²³ SCHIRRMACHER, op. cit., 73.

²⁴ Ibidem, p. 73-77.

²⁵ SCHIRRMACHER, op. cit., p. 85.

²⁶ ARENDT, op. cit., p. 118.

Toda essa explanação serve para demonstrar que as pessoas que envelhecem, um dia foram jovens, como o parágrafo acima descreve, mas que nem sempre todo jovem se tornará velho como antigamente, porque tudo está em constante transformação, e a sociedade com seus vários sistemas também não deixa de evoluir.

4 Violência e idoso

O idoso sofre violência de várias formas, desde a negligência como a física, que geralmente é praticada pelas pessoas de sua própria família, desde filhos ou outros parentes ou tutores, como também até por vizinhos, justamente tais pessoas que deveriam cuidar dele.

É recente a realidade de denúncia sobre maus tratos praticados contra eles, pois atualmente a família não é tida como um ambiente que fica fechado para qualquer influência exterior e estes assuntos, chamados de “dentro de casa”, já são levados a público.

Arendt no mesmo sentido da argumentação aborda que: “Toda vez que falamos de coisas que só podem ser experimentadas na privacidade ou na intimidade, trazemo-las para uma esfera na qual assumirão uma espécie de realidade que, a despeito de sua intensidade, elas jamais poderiam ter tido antes.”²⁷ Ocorre que, atualmente a violência praticada dentro de casa, pela família, contra o idoso não é mais um problema privado, longe do aspecto social.

A feição não-privatista da esfera doméstica residia originalmente no fato de ser o lar a esfera do nascimento e da morte, que devia ser escondida da esfera pública por abrigar coisas ocultas aos olhos humanos e impenetráveis ao conhecimento humano. É oculta porque o homem não sabe de onde vem quando nasce, nem tem conhecimento do lugar para onde vai quando morre.²⁸

Ao mesmo tempo que vemos altos índices de violência contra estas pessoas, na sociedade também muito interessante observarmos as colocações da referida autora no

²⁷ ARENDT, op. cit., p. 60.

²⁸ Ibidem, p. 72-73.

sentido de que uma nação é composta de homens que são iguais ou desiguais, sendo que a sociedade exige sempre que seus membros ajam como se fossem membros de uma enorme família, que é dotada apenas de uma opinião que é única e que possuam somente apenas um interesse.²⁹

O que esperar então de uma sociedade que usa da violência para com seus idosos, se esta deveria agir como uma família?

Arendt argumenta no seguinte sentido :

Antes da moderna desintegração da família, esse interesse comum e essa opinião única eram representados pelo chefe de família, que comandava segundo essa opinião e esse interesse, e evitava uma possível desunião entre os membros de sua casa. A notável coincidência da ascensão da sociedade com o declínio da família indica claramente que o que ocorreu na verdade foi a absorção da família por grupos sociais correspondentes.³⁰

Assim, a velhice costuma ser tratada pela sociedade capitalista como uma etapa **descartável** da vida, pois o capitalismo introduz a idéia de que o idoso é um *peso morto*, uma vez que ele não produz, como se o valor do ser humano se restringisse a uma condição de força de trabalho.

O envelhecimento também é evidenciado de uma forma antagônica pelo mito da juventude eterna, apelo constante da mídia e dos veículos de comunicação de massa, como se envelhecer fosse um pequeno defeito que precisasse ser disfarçado pelos múltiplos produtos de beleza.

O fato de que estes apetites se tornam mais refinados, de modo que o consumo já não se restringe às necessidades da vida mas ao contrário visa principalmente as superficialidades da vida, não altera o caráter desta sociedade; acarreta o grave perigo de que chegará o momento em que nenhum objeto do mundo estará a salvo do consumo e da aniquilação através do consumo.³¹

Schirmacher argumenta que, devido ao aumento da população idosa no mundo ocorrerá o fim do culto à juventude, argumenta no sentido de que, quando se tenta descobrir quando foi que a fixação total em imagens da juventude se impôs na

²⁹ Ibidem, p. 49.

³⁰ Ibidem, p. 49.

³¹ Ibidem, p. 146.

economia, chega-se a conclusão que não faz tanto tempo assim, sendo que as pessoas vêm se orientando pela juventude desde o início dos anos 60, na moda, na música, propaganda e nos filmes. Tem sido assim para qualquer lugar em que olhemos na procura de diversão e divertimento.³²

A verdade é que, nesta fase da vida, o ser humano precisa de carinho, respeito e assistência social que lhe garanta condições à dignidade. A violência contra o idoso, principalmente a doméstica, nada mais é que um reflexo da cultura do descartável, ou seja, ele é mal tratado por não estar mais nesse ciclo de produção, labor, administração, não faz parte diretamente da sociedade capitalista, que ainda, e muito, exalta a juventude como principal adjetivo na cultura de massa.

Ao mesmo tempo em que se luta pelo reconhecimento dos direitos do idoso, não são poucos os relatos de violência contra estes mesmos idosos, principalmente de violência doméstica: maus-tratos, abandono, negligência em casos de saúde, exploração.³³

E em qualquer pesquisa feita sobre a violência contra o idoso, infelizmente a constatação que chegamos é de que, além das omissões do Estado, são os familiares os maiores agressores, e a violência ocorre mesmo dentro de suas casas. Neste sentido, é a da realidade de São Paulo, em pesquisa recente daquele Estado, que demonstra que grande parte dos casos de violência e maus-tratos contra idosos é cometido por pessoas próximas à vítima – o vizinho, o amigo e, principalmente, os seus familiares.³⁴ Essa violência pode acontecer de várias formas, desde a violência psicológica, que se manifesta pela negligência e pelo descaso, até as agressões físicas. São comuns os casos de filhos que batem nos pais, tomam seu dinheiro, dopam-nos, deixam passar fome ou não dão os remédios na hora marcada.

³² SCHIRRMACHER, op. cit., p. 53.

³³ COSTA, P. L.; e CHAVES, P. G. S. Ampliação da faixa etária nas ocorrências criminais e suas características relacionadas no Anuário de Estatísticas Criminal da Polícia Civil, de acordo com a Lei 8.842/94. *Espaçoacadêmico*. Disponível em <<http://www.espaçoacadêmico.com.br/024/24cppaulo.html>>, acessado em 16 de set. de 2004.

³⁴ SERASA. Guia Serasa de orientação ao cidadão. Disponível em <<http://www.serasa.com.br/guiaidoso/99.html>>, acessado em 14 de set. de 2004.

Estudo feito pelo IBCCRIM com base nas ocorrências registradas pela Delegacia de Proteção ao Idoso de São Paulo, em 2000, mostra que 39,6% dos agressores eram filhos das vítimas, 20,3% seus vizinhos e 9,3% outros familiares. As ocorrências registradas com maior frequência foram ameaças (26,93%), seguidas de lesão corporal (12,5%) e de calúnia e difamação (10,84%). O estudo mostrou, também, que parte das ocorrências é retirada pelos idosos dias após a denúncia. Nos registros, os idosos argumentam que precisam viver com a família, têm de voltar para casa, e a manutenção da queixa atrapalharia a convivência.³⁵

No Rio de Janeiro e em outros locais, relatos e índices sobre violência contra idosos caminham no mesmo sentido, consoante relato do Núcleo de Informação ao Idoso do Governo Federal, que demonstra um panorama de desolação que precisa ser modificado. O Rio de Janeiro é o estado brasileiro onde morrem mais idosos, vítimas de violência, conforme pesquisa do Centro Latino-Americano de Estudos sobre Violência e Saúde (Claves), pertencente à Escola nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).³⁶

Estima-se que, num grupo de 100 mil habitantes com mais de 60 anos, 249,5 morrem por homicídios, atropelamentos, tombos dentro de casa, entre outros. E que 32% das mortes registradas de idosos são em decorrência de violência. A primeira causa é o acidente no transporte, seguida de espancamento e agressão e atropelamento. O Hospital de Jabaquara atende uma média de 32 mil pessoas por mês – 600 apanharam em casa, a maioria formada de velhos e crianças.³⁷

Quando nos deparamos com essa violência, entendendo como reflexo do descartável na sociedade de consumo e de massa, colocado por Arendt, questiona-se sobre o futuro da geração como consumidores compulsivos atuais que são, argumenta Schirrmacher, no sentido da realidade auropéia-americana que:

³⁵ Ibidem, sem página.

³⁶ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO AO IDOSO DO MS. Velhos sofrem violência em casa e nas ruas. Disponível em <<http://www.idoso.ms.gov.br/artigo.asp?id=50>>, acessado em 14 de set. de 2004.

³⁷ Ibidem, sem página.

Em 1967, os jovens de 16 a 19 anos compraram 67% de todos os artigos de moda. Provavelmente, em 2010 a vanguarda desses consumidores compulsivos de outrora estará se aposentando. O que acontecerá, então, ninguém arrisca a prever no momento. Talvez comece entre 2005 a 2010 uma discreta mudança de nossa cultura. As dores do pré-parto dessa mudança já vêm se manifestando claramente nos debates sobre a aposentadoria.³⁸

Assim, depois de elucidada a realidade da violência contra os idosos, quem são os principais violentadores e o que o futuro poderá reservar aos mesmos, diante das perspectivas mencionadas, pode-se vislumbrar que o Brasil, assim como os países europeus daqui alguns anos ou mesmos décadas possuirá a maioria de sua população idosa, e isso refletirá consideravelmente no âmbito econômico, social, cultural trazendo inúmeras transformações no país.

5 Irritação dos sistemas

O sistema jurídico tornou-se um subsistema social funcionalmente diferenciado devido ao desenvolvimento de um código binário que lhe é próprio, qual seja: legal/ilegal. É esse código que, operando como centro de gravidade de uma rede circular e fechada de operações sistêmicas, assegura a originária auto-reprodução de seus elementos básicos, como também sua autonomia diante dos restantes subsistemas sociais.

Toda a vez que, ocorrendo violência contra os idosos, esta vem a ser denunciada, passando a situação a ser tutelada pelo poder Judiciário, ocorre a chamada irritação dos sistemas. Ou seja, a sociedade é formada de vários sistemas, que são auto-referenciais, fechados e autopoieticos e, o que não significa que são isolados uns dos outros, pelo contrário, influenciam-se, o que se dá através da comunicação. A sociedade é uma *teia de comunicações*, somente podendo ser produzida em um contexto que é recursivo com outras comunicações, numa “trama” cuja reprodução concorre com outras comunicações.

Quando uma situação extrapola o sistema social na qual está inserida, onde ela está fechada, provocando a influência ou intromissão do outro sistema, como no caso da

³⁸ SCHIRRMACHER, op. cit., p. 54.

violência contra o idoso, que o Ministério Público provoca o Poder Judiciário para que ele responda com a prestação jurisdicional, passa a ocorrer o Luhmann denomina de “irritação dos sistemas”.

Podemos exemplificar, quanto a proteção dos idosos, com uma ação civil pública, após um Compromisso de Ajustamento que não fora cumprido, quando o Ministério Público, “irrita” o Poder Judiciário, para que este poder preste a tutela, determinando as sanções cabíveis pelo descumprimento do referido compromisso celebrado naquela cidade:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL(RS):**

DISTRIBUIÇÃO URGENTE

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, através da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 107 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; nos artigos 1º e 25, inciso IV, alínea "a", e VI, ambos da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85; e nos artigos 81, 566, inc. II, 568, inc. I, 580, caput e parágrafo único, 583, 585, inc. VII, 587, 591, 592, inc. II, 598, 612, 614, inc. I, 615, inc. I, 632 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, propor

AÇÃO DE EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, consistente em compromisso de ajustamento de conduta lançado nos autos do Inquérito Civil Público nº 021/04-IC da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com obrigações de fazer e de não fazer e previsão de interdição, contra

Morada do Idoso Vó Rose Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.968/0001-30, estabelecida no Travessão Soares, nº 22, Distrito de Vila Seca, nesta cidade, representada pelos sócios-proprietários Rosely Martins e Davi Martins (contrato social de fls. 143-145 e 361-364 do IC), pelos seguintes fatos e fundamentos: [...].

Com o pedido, que “irrita” o Poder Judiciário para que preste tutela judicial, constitucionalmente prevista:

V - Do pedido.

Ex positis, o Ministério Público requer:

a imediata interdição da entidade de atendimento ao idoso executada, a bem do interesse público e na defesa dos interesses e direitos dos idosos e pessoas portadoras de deficiência e de doenças incapacitantes, com a citação da executada para satisfazer a medida imediatamente, consistente a satisfação em desativação do funcionamento da entidade para atendimento/abrigo/pensionato de pessoas idosas, e não idosas que sejam portadoras de transtornos mentais, doenças incapacitantes, alcoolistas e

dependentes químicos (drogaditos), com estipulação inicial de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de descumprimento da medida de interdição, e mais multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até que seja satisfeita a medida; devendo serem intimados a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Fundação de Assistência Social (FAS) para que prestem auxílio ao cumprimento da medida acompanhando o Sr. Oficial de Justiça quando do devido cumprimento do mandado judicial, vez que importará na retirada imediata de todos os internos da entidade ora executada, necessitando-se de pessoal especializado e veículos a serem fornecidos pelos órgãos municipais mencionados para os encaminhamentos já articulados com o Poder Público Municipal;

que seja, na forma do disposto pelo artigo 615, inciso I, do Código de Processo Civil, a presente execução procedida conforme o disciplinado pelos artigos 632 e seguintes do CPC, quanto às obrigações de fazer e de não fazer;

seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça, fazendo-se constar no respectivo mandado, o cumprimento urgente do referido mandado, mediante prévio contato com o 2º Promotor de Justiça Especializado de Caxias do Sul, a Fundação de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que as medidas e obrigações a serem cumpridas são de natureza urgente e dizem com o bem do interesse público e defesa dos interesses e direitos dos idosos e pessoas portadoras de deficiência e de doenças incapacitantes; sejam todas as intimações do processo feitas ao 2º Promotor de Justiça Especializado de Caxias do Sul, ou ao seu substituto no impedimento deste;

Valor da causa: R\$ 50.000,00.

Caxias do Sul, 28 de dezembro de 2004.

Adrio Rafael Paula Gelatti,
Promotor de Justiça.
2ª Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul

Trata-se de uma situação fática e jurídica real, com relação à proteção do idoso, tendente a se tornar até comum, com o advento do Estatuto do Idoso, que é lei brasileira criada para proteger a população idosa. No referido caso prático, que aconteceu em Caxias do Sul/RS, está ocorrendo a “irritação dos sistemas”, pois cada sistema social, apesar de ser fechado, autopoietico e auto-referencial, não significa, sob nenhuma forma que esteja isolado dos demais sistemas sociais, pois toda a sociedade é uma teia de comunicações. Assim, a execução adveio do inadimplemento do Compromisso de Ajustamento celebrado com o Ministério Público, o Poder Judiciário, então, devidamente “irritado”, deverá prestar a devida tutela jurisdicional.

Conclusões

Conforme tentou se colocar no presente trabalho, sem pretensão de esgotar o assunto, o de qualquer forma não seria possível, devido a complexidade da Teoria Sistêmica de Luhmann, da mesma forma a dificuldade da obra de Hannah Arendt, é possível que se chegue, ao menos a algumas rápidas conclusões.

Teoria da sociedade, conforme Luhmann, é a teoria do sistema social complessivo, que inclui em si os demais sistemas sociais. Sendo que a Sociedade está compreendida como um sistema. Ela não é outra coisa, pode-se dizer que a distinção entre sistema e ambiente, mas para dizer o que é a sociedade necessário especificar as particularidades dos sistemas sociais, especificando as particularidades de cada um. Então, para uma melhor compreensão da sociedade que sistema e ambiente, desde que considerados como parte de uma forma, podem existir separadamente, mas não pode existir um sem o outro.

Sistema é autônomo não somente no aspecto estrutural, mas também no aspecto operativo. O sistema não pode ficar fechado de uma forma que não possua contradições. O conceito de sistema remete, necessariamente, ao conceito de ambiente, pois um não fica isolado do outro, um não existe sem o outro. Assim, os homens são o ambiente da sociedade. Os idosos, por exemplo, fazem parte deste ambiente, pois estão na sociedade. A sociedade é um sistema complessivo, pois dentro de si estão incluídos os demais sistemas sociais.

Cada sistema opera de forma fechada, possuindo suas peculiaridades e observações, como é o sistema jurídico, político, econômico, dentre os outros sistemas que compõem a sociedades. Fechados acabam construindo uma complexidade própria e não que isto signifique um isolamento dos outros sistemas dentro da sociedade, mas sim, tal fechamento operacional explicita quais os aspectos o sistema relaciona com as condições de seu ambiente.

Quando um sistema interfere diretamente em outro, tirando suas características, ocorre a chamada “corrupção dos códigos”, tão prejudicial para a sociedade. Por exemplo, assiste-se na atualidade a supremacia da economia sobre o sistema da política,

causando a referida corrupção, com características pejorativas e nefastas para a democracia, bem conhecidas por todos os eleitores e sociedade em geral. A sociedade é um sistema autopoietico, ou seja, todos os elementos que compõem a estrutura desse sistema se relacionam entre si, principalmente no aspecto autoprodutivo, são as comunicações, e estas, se baseiam num processo que é circular e interativo, não existindo a idéia de hierarquia. Sempre cada elemento manterá uma relação com o outro, dando ao sistema caráter de organização autopoietica.

A sociedade é basicamente uma rede de comunicações: comunicação é algo que se dá em sociedade, ou seja: o ato de comunicar, com a informação e compreensão. E, como todo sistema é fechado, mas não isolado um do outro, isto é, uma autopoiese e autoreferência, quando precisa sair deste fechamento, provocar outro sistema em busca de algo, ocorre a “irritação dos sistemas”, como por exemplo a execução especificada acima, quando o Ministério Público “irrita” o Poder Judiciário para que este, devidamente “irritado”, preste a tutela que por lei possui competência para fazer.

Referências

AGUSTINI, Carlos Fernando. Humanismo, velhice e Direito. In: MEZZARROBA, Orides (Org.) *Humanismo Latino e Estado no Brasil*. Florianópolis: Fundação BOAITEUX, 2003, p. 369-392.

ARENDT, Hannah. *A condição Humana*. Tradução de Roberto Braga. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

COSTA, P. L.; e CHAVES, P. G. S. Ampliação da faixa etária nas ocorrências criminais e suas características relacionadas no Anuário de Estatísticas Criminal da Polícia Civil, de acordo com a Lei 8.842/94. *Espaçoacadêmico*. Disponível em <<http://www.espaçoacademico.com.br/024/24cppaulo.html>>. Acesso em 16 de set. de 2004.

LUHMANN, N.; DE GEORGI, R. *Teoria de la sociedad*. Guadalajara, Jalisco, México: Universidad de Guadalajara, 1993.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO AO IDOSO DO MS. Velhos sofrem violência em casa e nas ruas. Disponível em <<http://www.idoso.ms.gov.br/artigo.asp?id=50>>. Acesso em 14 de set. de 2004.

Palestra do professor Celso Campilongo.

REVISTA CONTEXTO SAÚDE. Ijuí: Unijuí. Ano II, nº 4. Janeiro/junho 2003. p.16.

SCHIRRMACHER, Frank. *A revolução dos idosos: o que muda no mundo com o aumento da população mais velha*. Tradução de Maria do Carmo Ventura Wollny. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

SERASA. Guia Serasa de orientação ao cidadão. Disponível em: <<http://www.serasa.com.br/guiaidoso/99.html>>. Acesso em: 14 de set. 2004.